



**CONTROLADORIA
GERAL**

DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES



FISCALIZAR



TRANSPARÊNCIA



INTEGRIDADE



EFICIÊNCIA



MUNICÍPIO DE
DOUTOR ULYSSES

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

DO CONTROLE INTERNO

AUDITAR PARA MELHORAR,
PREVENIR PARA FORTALECER, AGREGAR PARA TRANSFORMAR.

EXERCÍCIO
2026



41-3664-1214



controladorinterno@doutorulysses.pr.gov.br



www.doutorulysses.pr.gov.br



Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
CEP 83590-000, Doutor Ulysses PR.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ

Esequiel Bestel Junior

Prefeito Municipal

Abel da Guia de Moura e Costa Junior

Controlador Interno

SUMÁRIO

Conteúdo

1. APRESENTAÇÃO	5
2. OBJETIVO	6
3. FUNDAMENTAÇÃO	7
4. COMPETÊNCIA DA UNIDADE DE AUDITORIA OU DE CONTROLE INTERNO.....	7
5. DEFINIÇÕES	11
6. UNIDADES SUJEITAS À ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO.....	12
7. DEFINIÇÃO DO UNIVERSO DE AUDITORIA	13
8. UNIDADE AUDITADA	14
9. NÍVEL DE MATURIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	15
10. ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES 16	
11. EQUIPE TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL	17
12. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO	17
13. FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA.....	18
14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	18
15. METODOLOGIA DE TRABALHO	19
16. CRITÉRIOS DA AUDITORIA.....	20
17. APLICAÇÃO DA AMOSTRAGEM NOS TRABALHOS DE AUDITORIA	22
18. FASES DO TRABALHO	22
19. ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)	22
20. REQUISITOS BÁSICOS PARA O ACHADO	23
21. FINALIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	23
22. AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS	24
23. COMPROMISSO INSTITUCIONAL.....	25
24. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	25
25. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES.....	26
26. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
27. REFERÊNCIAS	29
ANEXO I	30
Controlador Interno Municipal	30
ANEXO II.....	31
ANEXO III.....	33
ANEXO IV	34
ANEXO V.....	35
ANEXO VI	36

SIGLAS UTILIZADAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
PAAI	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
TCE - PR	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
UCI	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
RCD	ROTEIRO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS

1. APRESENTAÇÃO

A Controladoria Interna do Município de Doutor Ulysses, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício financeiro de 2026, que transcreve o planejamento das atividades de auditoria.

O Controle Interno atende ao cumprimento dos dispostos firmado na Constituição Federal de 1988 que trata em seus Artigos 70 e 74 da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, bem como da sua finalidade:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Também em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Municipal nº 048/2007, que estabelecem a obrigatoriedade da instauração dos controles internos, este instrumento tem como objetivo auxiliar os controles externos e os gestores nos processos de trabalho. Com a execução das ações previstas, busca-se uma atuação preventiva e orientativa junto às unidades deste órgão, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e transparência na gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

A auditoria interna tem como objetivo principal fiscalizar, avaliar a confiabilidade e medir a eficácia e eficiência dos controles internos em áreas previamente identificadas como de maior risco. Essas áreas, devido à sua alta complexidade, são mais suscetíveis a falhas, e a auditoria atua como mecanismo de proteção do interesse público, promovendo transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Os mecanismos e técnicas de controle serão conduzidos pela Controladoria Geral do Município de Doutor Ulysses, que atualmente conta com apenas 1 (um) servidor. As evidências encontradas durante o processo serão analisadas e formarão a opinião da auditoria, que poderá resultar em recomendações detalhadas no relatório de auditoria.

Os controles preventivos são realizados no momento da execução dos atos, procedimentos ou processos, visando mitigar possíveis falhas. Já os controles corretivos, realizados posteriormente, têm como finalidade verificar o cumprimento dos princípios fundamentais da Administração Pública e das normas aplicáveis.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) estabelece as ações prioritárias para o planejamento e monitoramento das auditorias que serão realizadas junto às secretarias do Município de Doutor Ulysses. Com base nesse plano, será possível desenvolver recomendações que promovam a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, preservando-os para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio, e contribuindo para o fortalecimento da governança municipal.

Considerando o volume de processos administrativos, a diversidade das áreas auditáveis e a limitação da capacidade operacional da Controladoria Interna, a definição dos objetos de auditoria foi realizada com base em critérios de risco, materialidade e relevância.

A utilização de amostragem será aplicada, quando necessário, na fase de execução dos trabalhos de auditoria, especialmente para seleção de documentos, processos ou unidades a serem examinadas.

2. OBJETIVO

O Controle Interno tem a missão de fiscalizar e avaliar os métodos, procedimentos e rotinas da Administração Pública, atuando de forma **preventiva, corretiva e orientativa** para assegurar a conformidade com as leis, normas e objetivos organizacionais. Sua atuação visa não apenas apontar falhas e propor melhorias, mas também auxiliar os gestores na condução ordenada e eficiente dos processos administrativos, promovendo a boa governança e a preservação do interesse público.

Nesse contexto, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) orienta e detalha os procedimentos e metodologias a serem observados no desenvolvimento das atividades de auditoria. Ele tem como objetivo principal avaliar o cumprimento das normas e diretrizes pelas unidades executoras, verificando a adesão aos procedimentos administrativos e regulamentações já estabelecidas, sempre em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Diferentemente de uma simples conferência ou identificação de irregularidades, as auditorias internas têm como foco identificar, avaliar e minimizar riscos potenciais, propondo medidas que contribuam para a melhoria contínua dos processos. Por isso, práticas de gestão voltadas à análise de riscos desempenham um papel central na prevenção de problemas e no fortalecimento dos controles internos. Para lidar com o grande volume de demandas e atividades, será adotada uma metodologia baseada na aplicação de amostragem, utilizando uma matriz de risco para priorizar os pontos mais complexos e vulneráveis.

Portanto, as auditorias realizadas no âmbito do PAAI se consolidam como elementos essenciais de controle, com a finalidade de monitorar, orientar e avaliar as atividades realizadas nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. Por meio dessas auditorias, busca-se não apenas assegurar a regularidade das ações administrativas, mas também contribuir para o fortalecimento da governança e para o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, promovendo a transparência e a confiança na gestão.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/2000, na Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses, na Lei Municipal nº 43/2007 e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- Constituição da República de 1988, artigo 70 e seu parágrafo único e artigo 74 e seus parágrafos;
- Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei nº 14.133/2021;
- Resoluções do TCE/PR e suas alterações;
- Roteiros de Consistências de Dados.

Ressalta-se, ainda, a fundamentação jurídica da unidade de controle interno referente à Lei Federal 14.133/2021 que trata do seu papel fundamental quanto aos contratos e licitações na Administração como um **apoio** aos agentes de licitação.

4. COMPETÊNCIA DA UNIDADE DE AUDITORIA OU DE CONTROLE INTERNO

A Cartilha de Diretrizes e Orientações de Controle Interno aos Jurisdicionados do TCE-PR, edição 2024, na página 19, define que, segundo a ATRICON (2014), os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno são:

- a) a autoridade máxima da organização;
- b) a Unidade de Controle Interno (UCI); e
- c) as unidades executoras do controle interno.

A seguir, estão listadas as responsabilidades atribuídas as unidades de auditoria ou de controle interno:

- Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Avaliar a execução dos programas e orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Realizar o controle dos limites e condições para inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- Supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais (arts. 22 e 23 da LC 101/2000);
- Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo quanto à recondução das dívidas consolidada e mobiliária aos limites (art. 31 da LC 101/2000);
- Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Realizar o controle sobre o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo municipal;
- Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- Fiscalizar os atos da administração quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
- Cientificar a autoridade responsável e o Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades;
- Atuar junto ao Executivo, ao Legislativo e aos demais órgãos colegiados da municipalidade, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos;
- Opinar sobre as contas do Município a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), contemplando gestão patrimonial, consistência de dados do TCE-PR, procedimentos de licitações, compras e contratos, e demais áreas de alto risco;
- Disponibilizar o PAAI no site oficial do Município;
- Definir o escopo de cada auditoria e determinar o início dos trabalhos;
- Elaborar o Programa de Auditoria de cada trabalho;
- Requisitar formalmente documentos e informações às unidades auditadas;
- Realizar entrevistas com servidores, reduzindo-as a termo;

- Manter os "Papéis de Trabalho" (registros de planejamento, procedimentos, resultados e conclusões);
- Avaliar a qualidade dos processos de gestão e prestar consultoria aos gestores sobre gerenciamento de riscos, controles internos e governança;
- Emitir Relatórios de Auditoria (do PAAI, extraordinários, ou imediatos em caso de risco iminente);
- Comunicar de forma imediata ao TCE-PR situações de risco iminente à segurança de pessoas ou ao patrimônio público;
- Monitorar a implementação das ações corretivas pelos gestores, avaliando propostas e prazos;
- Comunicar ao TCE-PR e, se aplicável, ao Ministério Público, quando esgotadas as instâncias administrativas sem solução dos apontamentos;
- Publicar anualmente relatório consolidado das atividades de auditoria e monitoramento.

Em razão do exercício das competências de órgão de controle interno estabelecidas no art. 74 na Constituição Federal, especialmente a que se refere o inciso IV desse artigo, a Unidade Central de Controle Interno executa ações de avaliação da gestão para fins da constituição do processo de prestação de contas anual submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A unidade de Controle Interno do Município de Doutor Ulysses, realiza outras atividades próprias de sua organização e gestão, necessárias para seu funcionamento como unidade administrativa, tais como: Acompanhamento de atividades e Recomendações Administrativas, visando otimizar procedimentos e trabalhos. Assim, as atividades programadas têm como objetivo principal a avaliação dos processos de trabalho para induzir melhorias na governança, gestão dos riscos e controles internos. As ações de avaliação, para melhor comunicação às áreas verificadas, foram subdivididas em:

Auditoria: avaliação de determinado macroprocesso ou processo da gestão, executada conforme metodologia pré-estabelecida, da qual resulta relatório com as constatações de auditoria e recomendações de ações e providências para os gestores das áreas auditadas.

Prestação de Contas: compreende um conjunto de avaliações, análises e relatórios que comporão o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Acompanhamento: ação de controle utilizada para acompanhar determinado assunto ou processo administrativo relevante e crítico, durante sua execução, com o objetivo de minimizar riscos.

Monitoramento: ação de controle destinada a avaliar a implementação, pelos gestores das áreas auditadas, das recomendações feitas pela UCI em trabalhos de auditoria anteriores, até a solução das recomendações.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

Verificações Bimestrais: são trabalhos e verificações contínuas, executados mensalmente. São instrumentos de controle que avaliam e verificam as rotinas onde por análise de materialidade, apresentam maior risco ou por se tratar de rotinas básicas que merecem atuação da Controladoria Interna Municipal, as quais estarão detalhadas no Plano Anual de Atividades do Controle Interno.

Considerando que as atividades são processos constativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas nos relatórios, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/inspecionada/monitorada.

A seleção das áreas e dos processos levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

As ações empreendidas pela Controladoria Interna do Município respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: seleção, planejamento, execução, relatório, comentário do gestor, apreciação e monitoramento.



Figura 1: adaptada do TCE-PR

5. DEFINIÇÕES

Auditoria Extraordinária: É uma avaliação não programada que examina situações ou fatos que não estavam previstos no planejamento da auditoria.

Auditoria Governamental: Tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos dos órgãos e entidades jurisdicionados, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas.

Auditoria Orçamentária, Financeira e Patrimonial: abrange as atividades de auditoria nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, bem como as atividades de auditoria sobre tomada de contas especial e extraordinária dos responsáveis pela guarda, administração e aplicação de valores e bens públicos.

Auditoria de Processos: contempla as atividades de auditoria em processos, com foco na identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, avaliando a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade dos processos, dos controles internos e do gerenciamento de riscos, bem como os controles implantados no âmbito de atuação do controle interno preventivo.

Auditoria de Tomada de Contas Especial: categoria de atividade de auditoria realizada sobre tomada de contas especial e extraordinária dos responsáveis pela guarda, administração e aplicação de valores e bens públicos.

Matriz de risco e controle: Ferramenta desenvolvida e aplicada com a finalidade de atender às necessidades de planejamento de auditoria e de auxiliar no estabelecimento de prioridades, permitindo focar os esforços em áreas prioritárias e relevantes, otimizando os recursos disponíveis e direcionando as ações no sentido de obter melhores resultados.

Relatório inicial de auditoria: é o documento que contém as ocorrências constatadas durante a realização de uma atividade de auditoria e que é encaminhado em formato preliminar para que a gestão do órgão ou entidade objeto de auditoria tome conhecimento e apresente as correspondentes manifestações, em prazo de até 30 dias, prorrogável no máximo por igual período, por autorização da Controladoria Geral, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Relatório final de auditoria: é o documento elaborado e emitido, de forma definitiva, contendo as ocorrências constatadas durante os trabalhos de auditoria, acrescido das correspondentes reconsiderações apresentadas pelo órgão ou entidade objeto de auditoria, da análise dessas reconsiderações e, quando necessário, das recomendações de auditoria, que deverão ser implementadas pelos órgãos ou entidades objeto de auditoria, para correção ou prevenção de fragilidades.

Unidades organizacionais: uma unidade organizacional corresponde a uma parte ou uma estrutura definida dentro de uma organização maior para cumprir uma finalidade ou missão específica coerente com o todo de que faz parte no âmbito da Administração pública.

Monitoramento: o monitoramento de auditoria é um processo contínuo que verifica a implementação de recomendações emitidas em relatórios de auditoria interna ou externa, garantindo que as ações corretivas sejam eficazes. Ele completa o ciclo de auditoria, mitigando riscos, melhorando processos e assegurando o cumprimento de normas e metas.

Roteiro de Consistência de Dados: De acordo com a Nota Técnica n.º 29/2024 - CGF/TCE-PR, a Análise de Consistência de Dados compreende procedimentos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs) municipais com o objetivo de aferir a veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais, nos termos do artigo 9º da IN 172/2022.

6. UNIDADES SUJEITAS À ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

As unidades auditáveis são aquelas áreas ou processos dentro da Administração Pública que estão sujeitas à avaliação, com o objetivo de garantir a conformidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Essas unidades são identificadas com base em sua relevância para o cumprimento das metas institucionais, sua exposição a riscos financeiros ou operacionais, e a complexidade de suas operações.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses está estruturada através da Lei Municipal nº 041/2013, sendo formada da seguinte maneira:

Órgãos da Administração Geral e Assessoramento Superior:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- Controladoria Geral;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretária Municipal de Finanças;
- Secretária Municipal de Planejamento.

Órgãos de Administração Específica:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Transportes.
- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Órgãos da Administração Indireta

- Sistema Municipal de Água e Esgotos.
- Conselho Administrativo do Regime Previdenciário Próprio do Município de Doutor Ulysses

7. DEFINIÇÃO DO UNIVERSO DE AUDITORIA

Conforme estabelecido no Manual de Orientações Técnicas para a Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, da Controladoria-Geral da União (CGU), o universo de auditoria corresponde ao conjunto de áreas, processos, sistemas, programas, procedimentos, controles internos, atividades e unidades administrativas suscetíveis de avaliação pela Unidade de Controle Interno, constituindo a base técnica para definição das ações de acompanhamento, monitoramento e auditoria a serem executadas no âmbito da administração pública municipal.

No Município de Doutor Ulysses, o universo auditável foi estruturado a partir do levantamento técnico realizado pela Controlador Interno, considerando a realidade administrativa do município, os apontamentos anteriormente identificados pelos órgãos de controle externo, as demandas institucionais existentes, bem como os critérios de materialidade, relevância, criticidade, exposição a riscos e impacto potencial sobre a gestão pública.

A definição dos objetos auditáveis observou, especialmente:

- o volume de recursos públicos envolvidos;
- a relevância estratégica da atividade para a administração municipal;
- o grau de exposição a riscos legais, financeiros, operacionais e reputacionais;
- a complexidade dos processos administrativos e fluxos operacionais;
- o histórico de inconsistências, apontamentos ou recomendações emitidas pelos órgãos de controle;
- a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, integridade, transparência e controle interno;

- o impacto potencial dos procedimentos sobre a continuidade e eficiência dos serviços públicos;
- Avaliação do Progov.

A delimitação do universo de auditoria não implica, necessariamente, a execução de auditoria em todas as áreas identificadas no mesmo exercício, considerando-se as limitações operacionais, estruturais e de recursos humanos da Unidade de Controle Interno, cabendo à administração pública estabelecer prioridades com base na análise de riscos e na capacidade técnica disponível.

Nesse contexto, visando promover maior padronização metodológica, alinhamento técnico com os critérios utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e fortalecimento das ações preventivas de controle, a Unidade de Controle Interno utilizará, como referência técnica para execução das auditorias e acompanhamentos, os Roteiros de Consistência de Dados disponibilizados pelo TCE-PR.

Para o exercício de 2026, integram o universo de auditoria inicialmente priorizado os seguintes roteiros:

- **RCD TCR08 – FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA**
- **RCD AQC 10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Os referidos roteiros possuem caráter técnico-orientativo e serão utilizados para subsidiar os trabalhos de auditoria, monitoramento e avaliação de controles internos, permitindo a verificação da conformidade legal, consistência das informações, regularidade administrativa e identificação de possíveis fragilidades nos processos auditados.

A utilização dos roteiros de consistência de dados não afasta a possibilidade de realização de outras auditorias, inspeções, levantamentos, acompanhamentos ou procedimentos de controle considerados necessários pela Unidade de Controle Interno, especialmente diante de fatos supervenientes, demandas da administração municipal, determinações do controle externo ou identificação de situações relevantes que possam representar riscos à gestão pública.

8. UNIDADE AUDITADA

Para o exercício de 2026, as auditorias internas previstas neste Plano Anual de Auditoria Interna serão realizadas nas seguintes unidades administrativas do Município de Doutor Ulysses:

- OUVIDORIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- EXECUÇÕES CONTRATUAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As referidas unidades foram definidas pela Unidade de Controle Interno considerando a necessidade de avaliação dos procedimentos administrativos, verificação da conformidade legal,

fortalecimento dos controles internos e alinhamento das ações de avaliação dos roteiros técnicos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

9. NÍVEL DE MATURIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Município de Doutor Ulysses encontra-se em fase de estruturação e consolidação, com atuação predominantemente preventiva, orientativa e avaliativa.

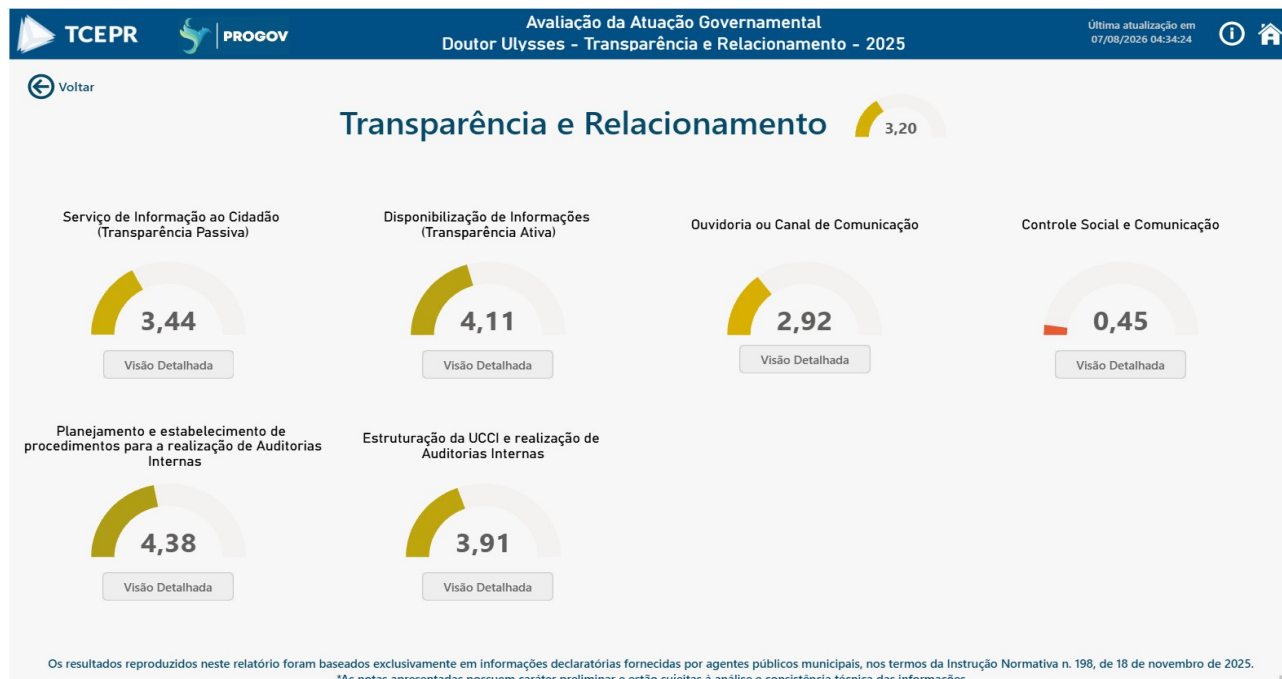
Considerando a limitação da estrutura funcional e o volume crescente de demandas legais e institucionais, a Controladoria Interna tem priorizado ações baseadas em risco, materialidade e relevância, buscando fortalecer progressivamente os mecanismos de governança, integridade e gestão de riscos.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 reflete essa evolução institucional, estabelecendo diretrizes claras para ampliação da maturidade do controle interno, com foco na padronização de procedimentos, melhoria dos controles existentes, monitoramento de recomendações e apoio qualificado à gestão.

A implementação gradual das ações previstas permitirá a transição do modelo reativo para um modelo preventivo e estratégico, alinhado às boas práticas de controle e às orientações dos órgãos de controle externo.

Nota-se evolução gradativa no desempenho da Unidade de Controle Interno, considerando que, no exercício de 2024, o índice obtido foi de 2,27, passando, no exercício de 2025, para média de 3,20, resultado obtido a partir das avaliações de Transparência, Controle e Relacionamento pelo PROGOV/TCE-PR. O resultado demonstra a necessidade de fortalecimento gradual da estrutura de controle interno, bem como o aprimoramento das práticas administrativas, mecanismos de acompanhamento e ações de avaliação desenvolvidas no âmbito municipal.





10. ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

A Controladoria Interna está vinculada ao Gabinete do Prefeito e tem sua estrutura física localizada na Prefeitura Municipal. Com relação aos meios materiais, o órgão dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à Internet, bem como instalações apropriadas, com a privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, além de veículo com agendamento para trabalho externo. Atualmente, a força de trabalho desta unidade é composta por um servidor.



11. EQUIPE TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL

Atualmente, a Controladoria Interna conta com uma equipe reduzida, composta por apenas 1 servidor. As atividades de auditoria interna serão precedidas através do quadro técnico do órgão:

SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO	FORMAÇÃO
Abel da Guia de Moura e Costa Junior	Controlador Interno	Administrador de Empresas e Contador

Quadro 01: Quadro Técnico do órgão

Para a execução das atividades previstas no PAAI, serão utilizados os acessos aos bancos de dados e sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, com o objetivo de realizar consultas e análises provenientes dos relatórios gerados. Além disso, serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos, a fim de subsidiar os trabalhos de auditoria, como formulários, documentos pertinentes e o Portal da Transparência.

Nos casos de atividades que apresentem maior complexidade ou exigem conhecimentos especializados, poderá ser solicitada a colaboração técnica de outros servidores, conforme a necessidade, mediante solicitação formal da Unidade de Controle Interno.

12. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O PAAI tem sua vigência estabelecida no período de **13/08/2026 até 31/12/2026**, com o objetivo de orientar e organizar as ações de auditoria e controle interno no município. Durante esse período, o PAAI será uma ferramenta dinâmica e flexível, permitindo a inclusão de novas ações e ajustes ao longo do exercício, conforme as necessidades administrativas, mudanças legislativas, novas orientações dos órgãos de controle ou eventuais demandas emergenciais.

A flexibilidade do plano visa garantir que as atividades da Controladoria Interna acompanhem a evolução da gestão pública, possibilitando o aprimoramento contínuo dos processos e o fortalecimento da transparência e eficiência nos procedimentos administrativos. Caso sejam identificados novos riscos ou áreas de maior complexidade durante o período de execução, o PAAI poderá ser revisto e atualizado para refletir as alterações necessárias, sempre com a finalidade de atender aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e boa governança.

13. FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

O planejamento dos trabalhos de auditoria da Controladoria-Geral de Doutor Ulysses foi orientado especialmente pelos seguintes fatores:

- Notas de avaliação do Progov;
- Levantamento de situações-problemas;
- Materialidade, com base no volume das áreas a serem auditadas;
- Acompanhamento e observações realizadas ao longo do exercício;
- Fragilidade ou ausência de controles identificados;
- Determinações provenientes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do RCD;

No exercício do controle preventivo, a Controladoria adotará as seguintes medidas:

- Realizar reuniões com os servidores das unidades para esclarecer dúvidas e questionamentos sobre a aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- Emitir orientações e recomendações para aprimorar os mecanismos de controles internos, sempre que forem identificadas falhas nos procedimentos de rotina;
- Informar e orientar as unidades executoras sobre manifestações e recomendações dos órgãos de controle externo que possam impactar diretamente a gestão dos sistemas;
- Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os **critérios de seleção de auditorias** para o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAAI) são definidos com base em uma análise criteriosa das áreas e processos da Administração Municipal, levando em consideração os seguintes fatores:

1. **Risco inerente ao processo ou área auditada:** A seleção das auditorias prioriza as áreas e processos com maior risco, seja devido à complexidade das atividades ou à possibilidade de falhas no controle. São avaliados fatores como vulnerabilidade a irregularidades, histórico de falhas ou denúncias, e impacto na gestão pública.

2. **Materialidade e volume:** Áreas com maior volume de recursos financeiros, operações ou que envolvam muitas transações são selecionadas de forma prioritária, dado o impacto que uma eventual falha de controle poderia causar à gestão pública.
3. **Determinações de órgãos de controle externo:** O Plano também leva em consideração as recomendações e determinações emitidas por órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas, que possam indicar a necessidade de auditoria em áreas específicas da administração municipal.
4. **Resultados de auditorias anteriores:** A avaliação dos resultados de auditorias passadas é fundamental para a escolha das áreas a serem auditadas. Se houver pontos de melhoria identificados em auditorias anteriores ou o não cumprimento das recomendações feitas, essas áreas terão maior prioridade.
5. **Necessidades e demandas específicas da gestão municipal:** O PAAI também contempla as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, com foco naquelas áreas ou projetos que apresentem maior relevância para o planejamento e execução das políticas públicas, além de considerar as prioridades do Chefe do Poder Executivo Municipal.
6. **Visibilidade e complexidade das atividades:** As auditorias são selecionadas com base na visibilidade e complexidade das atividades realizadas pelos órgãos da Prefeitura. Processos que envolvem a interação com outros entes públicos, contratos significativos ou ações que exigem maior controle e transparência são escolhidos com maior frequência.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise, serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos desta Controladoria.

15. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de avaliação, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao controle interno municipal para o desenvolvimento das atividades previstas neste plano será observadas as seguintes fases:

- a) **Planejamento:** Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados. As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para

atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.

- b) **Execução:** Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada.
- c) **Relatório:** Peça final de todo o processo, em que são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações. A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.
- d) **Acompanhamento:** A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações do plano de trabalho haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.
- e) **Monitoramento:** A atividade de monitoramento consiste na adoção de ações, pela Unidade de Auditoria Interna, a fim de verificar se as medidas implementadas pelas Unidades Auditadas estão de acordo com as recomendações emitidas ou com o plano de ação acordado, e se as medidas adotadas foram suficientes para solucionar a situação.

16. CRITÉRIOS DA AUDITORIA

A seleção das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna observou critérios técnicos de priorização, considerando a relevância do objeto, o risco institucional, o impacto na prestação dos serviços públicos, a necessidade de aprimoramento dos controles internos e a oportunidade de fortalecer mecanismos de transparência, participação social e efetividade na gestão dos recursos municipais.

- **RCD TCR08 – FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA (INCLUIMOS A PALAVRA RCD PARA FICAR DE ACORDO COM O TCE)**

Nesse sentido, a auditoria relativa ao Funcionamento da Ouvidoria, prevista no RCD TCR08, foi selecionada em razão da importância estratégica desse canal como instrumento de controle

social e de aperfeiçoamento da gestão pública. A ouvidoria municipal ocupa papel central na intermediação entre o cidadão e a administração, sendo responsável pelo recebimento, tratamento e encaminhamento de manifestações que podem revelar falhas, irregularidades ou oportunidades de melhoria nos serviços prestados. O fortalecimento da ouvidoria, com estrutura adequada, procedimentos definidos e respostas tempestivas, tem o potencial de ampliar a capacidade fiscalizatória da gestão de forma qualificada, na medida em que incorpora a perspectiva do controle social como elemento complementar à atuação dos órgãos de controle interno. Assim, a auditoria busca avaliar se o funcionamento da ouvidoria municipal está estruturado de forma a cumprir sua missão institucional, contribuindo efetivamente para a identificação e a correção de desvios na prestação dos serviços públicos.

- **RCD AQC 10 –CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL ((INCLUIMOS A PALAVRA RCD PARA FICAR DE ACORDO COM O TCE)**

A auditoria relativa ao Controle da Execução Contratual, prevista no RCD AQC10, foi selecionada em razão da relevância e do volume de recursos públicos envolvidos nos contratos administrativos firmados pelo município, com ênfase nos contratos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação. Essas secretarias figuram entre as que mais movimentam recursos no âmbito municipal, o que por si só justifica atenção redobrada quanto à regularidade, à efetividade e à formalidade na fiscalização dos ajustes celebrados. A fiscalização inadequada da execução contratual representa um dos principais vetores de risco à eficiência do gasto público, podendo resultar em pagamentos indevidos, descumprimento de obrigações contratuais por parte dos contratados e prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços entregues à população.

Agrava esse cenário de risco a dificuldade enfrentada pelo município na contratação e retenção de mão de obra qualificada, especialmente em áreas técnicas. A insuficiência de servidores com formação e capacitação específicas para o exercício da função de fiscal de contratos pode comprometer a qualidade do acompanhamento realizado, tornando a fiscalização meramente formal ou, em situações mais críticas, praticamente inoperante. Essa vulnerabilidade aumenta a exposição institucional a irregularidades contratuais não detectadas tempestivamente, reforçando a necessidade de que a Controladoria Interna avalie não apenas a existência dos mecanismos de fiscalização, mas também sua efetividade prática, a qualificação dos agentes designados e a adequação dos instrumentos de controle adotados pelas secretarias auditadas.

Dessa forma, ambas as auditorias foram priorizadas com base em critérios objetivos, levando em conta a relevância institucional e social dos temas, o risco inerente à ausência ou à fragilidade dos controles, o volume de recursos envolvidos e a oportunidade de contribuir para o fortalecimento da governança municipal, da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

17. APLICAÇÃO DA AMOSTRAGEM NOS TRABALHOS DE AUDITORIA

A amostragem constitui técnica de auditoria utilizada para selecionar, de forma representativa, parte de um universo de dados, documentos, unidades ou períodos, quando a análise integral se mostrar inviável ou desnecessária.

A definição da amostra considerará:

- volume de registros existentes;
- criticidade do objeto;
- disponibilidade de tempo e recursos;
- necessidade de representatividade.

A extensão da amostra será definida na fase de planejamento de cada auditoria e registrada nos papéis de trabalho.

18. FASES DO TRABALHO

1. Seleção das informações;
2. Matriz de Planejamento;
3. Execução;
4. Verificações in loco na Unidade;
5. Relatório preliminar das verificações;
6. Comentários do Gestor;
7. Apreciação e análise das contestações;
8. Relatório final de verificação (com as recomendações).

19. ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.

Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.

As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.

Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria Interna do Município antes de serem apresentados à Unidade Auditada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria Interna do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria Interna do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

20. REQUISITOS BÁSICOS PARA O ACHADO

Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

- ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados ao Gestor via relatório. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;
- estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu.

Observação: Todo achado deve ser respaldado por evidências suficientes, adequadas, relevantes e confiáveis, obtidas por meio de procedimentos técnicos de auditoria (ex.: análise documental, entrevistas, observação direta, testes de controle). As evidências devem comprovar, de forma objetiva, a existência da condição observada e sua discrepância (ou conformidade) em relação ao critério adotado.

21. FINALIDADE DE AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAI) desenvolvido pela Controladoria Interna do Município de Doutor Ulysses é o documento orientador que define as diretrizes e normas para a realização de auditorias previstas durante o exercício de 2026. Este plano especifica os procedimentos, a metodologia a ser utilizada, e estabelece as bases para a execução das auditorias internas, que visam garantir o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela administração pública.

As atividades de auditoria interna descritas neste plano têm como principal finalidade avaliar o cumprimento das unidades executoras no que se refere à observância dos procedimentos

administrativos e/ou das Instruções Normativas já implementadas na administração municipal. Esse acompanhamento será pautado nos princípios fundamentais da administração pública, como legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Além disso, o trabalho da auditoria interna busca identificar e sugerir ações corretivas para problemas ou deficiências encontradas durante o processo de auditoria. As equipes de auditoria se comprometerão a informar aos gestores e responsáveis pelas unidades auditadas sobre a importância da adesão às normas vigentes, destacando os benefícios de se manter os processos em conformidade com a legislação e as práticas de boa governança.

A auditoria interna, portanto, é vista como um elemento fundamental de controle, tendo a missão de orientar, controlar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal. Dessa forma, a auditoria interna desempenha um papel de apoio ao Controle Externo, colaborando com a fiscalização e assegurando a regularidade e a transparência na gestão contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos do município.

22. AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS

As auditorias extraordinárias, diferentemente das planejadas, têm sua origem em demandas do Chefe do Executivo Municipal, tendo, portanto, já definido o foco de atuação da auditoria.

Considerando o foco, a controladoria definirá a metodologia, procedimentos de análise, recursos a serem utilizados e prazo para a realização dos trabalhos, podendo ampliar sua extensão, se necessário os objetivos da auditoria interna. As Auditorias Extraordinárias não estão constantes no Plano Anual de Atividades do Controle Interno, que foi planejado pela controladoria. Esse tipo de auditoria deve ser provocado por alguma das seguintes origens:

- Por determinação ou solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Por solicitação dos órgãos de Controle Externo;
- Por informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Por solicitação da PGM – Procuradoria-Geral do Município;
- Por solicitação dos conselhos municipais;
- Denúncia e/ou representações no âmbito municipal, por meio de ouvidoria ou outro canal que o cidadão vier a utilizar.

As auditorias extraordinárias, seguem os mesmos regramentos das ordinárias no sentido de planejamento e execução.

As auditorias extraordinárias poderão impactar o cronograma originalmente previsto neste PAAI, sem que isso caracterize descumprimento do planejamento anual, considerando sua natureza excepcional e prioritária.

23. COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A Controladoria deve se comprometer a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração municipal em seu trabalho de gestão.

Da mesma forma, a Controladoria deve se comprometer a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como a exarar despachos, pareceres, relatórios e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativos às auditorias, mas também os humanos, preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.

24. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Controladoria Interna, por meio da participação em cursos presenciais e online, visto que o aprimoramento contribui para a segurança nas ações da administração.

As capacitações e cursos são primordiais não só para a Controladoria, mas se estende aos servidores atuantes nas diversas funções deste município. A capacitação permite ao servidor o melhor domínio das tarefas executadas conforme as demandas.

E como preconiza a Constituição Federal no art. 39, §§ 2º e 7º, a fim de promover a Eficiência dos agentes públicos propôs:

2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (...)

7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Ora, se, por um lado, o § 2º do artigo 39 não determinou a criação de escola de governo no âmbito municipal, por outro lado, o § 7º compensou tal falta determinando que os entes da

federação, entre eles os municípios, reservem recursos para incentivar a qualificação e o aperfeiçoamento dos seus edis e servidores públicos.

Ainda assim há de se observar que a Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, também transcreve:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

É primordial o incentivo a capacitação dos servidores, com intuito de promover a eficiência frente as ações rotineiras, promovendo assim a garantia e segurança para com o gestor.

Nesse contexto, a Controladoria Interna, ciente de seu papel institucional de orientação, prevenção e fortalecimento dos controles, dispõe de Plano Anual de Capacitação para o exercício de 2026, o qual visa estruturar e direcionar ações formativas alinhadas às necessidades da Administração, às exigências legais vigentes e às boas práticas de gestão pública.

25. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES

Foi elaborado o Plano Anual de Capacitação, o qual se encontra devidamente disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, no link abaixo:

<https://doutorulysses.pr.gov.br/index.php?mod=944&idSec=108>



O aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos constitui condição essencial para a qualidade, a regularidade e a eficácia das atividades administrativas e, em especial, das ações de controle interno. Nesse contexto, a coordenação tem priorizado a participação em cursos, seminários, webinários e demais ações formativas promovidas por instituições reconhecidas, tais como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Controladoria-Geral da União e a Escola de Gestão Pública do Paraná, entre outras.

Ressalta-se que a política de capacitação não se limita aos servidores da Controladoria Interna, estendendo-se aos demais setores da Administração, uma vez que o domínio técnico das rotinas administrativas é elemento indispensável para a promoção da eficiência, da legalidade, da economicidade e da transparência na gestão pública.

Nesse sentido, observa-se o disposto no art. 39, §7º, da Constituição Federal, o qual autoriza os entes federados, inclusive os municípios, a destinarem recursos oriundos da economia com despesas correntes para programas de treinamento, modernização e desenvolvimento do serviço público.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 7º, estabelece que a autoridade máxima do órgão deve promover a gestão por competências e assegurar a designação de agentes públicos devidamente qualificados para o desempenho de funções essenciais, reforçando a necessidade de investimento contínuo na formação dos servidores como medida indispensável para a mitigação de riscos, o fortalecimento dos controles internos e a garantia de segurança jurídica na execução das políticas públicas.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAI) ocorrerão conforme o cronograma anexado, sendo conduzidas de maneira sistemática e organizada. No entanto, é importante destacar que, durante o exercício de 2026, poderão ser realizadas alterações no plano, caso surjam novas demandas ou necessidades emergenciais, tais como solicitações documentadas provenientes do Poder Executivo Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros órgãos competentes.

Além disso, as demandas das secretarias municipais serão devidamente consideradas ao longo da execução das atividades de auditoria, de forma a garantir que as ações do Controle Interno estejam alinhadas com as necessidades específicas de cada pasta, respeitando a dinâmica administrativa e as prioridades da gestão pública municipal.

Os resultados das auditorias realizadas serão comunicados ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, com a devida formalização das constatações, recomendações e eventuais pendências identificadas. Essas informações serão incluídas nos relatórios periódicos do Controle

Interno e, quando pertinente, farão parte de um processo de monitoramento contínuo, visando o acompanhamento da implementação das ações corretivas e a melhoria dos processos administrativos.

Registra-se que a execução integral das ações previstas neste Plano está condicionada à capacidade operacional da Unidade de Controle Interno, atualmente composta por estrutura reduzida, bem como à colaboração das unidades auditadas no fornecimento tempestivo das informações e documentos solicitados.

A controladoria, portanto, reafirma seu compromisso em orientar, apoiar e avaliar as ações de gestão no município, garantindo que as recomendações sejam adequadamente atendidas e que as práticas de boa governança sejam efetivamente implantadas.

Doutor Ulysses, 13 de Agosto de 2026.

Abel da Guia de Moura e Costa Junior
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 77/2025

27. REFERÊNCIAS

- PLANO. Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT Controladoria Geral do Município de Maceió – Alagoas.
- TCE. Cartilha de Orientações e Diretrizes do Controle Interno – TCE – PR.
- RCD. Roteiro de Consistência de Dados – TCE- PR.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação.
- BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (IIA Brasil). Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR). Normativos, orientações técnicas e manuais aplicáveis ao Sistema de Controle Interno.

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE [Nome da Secretaria]

Assunto: Solicitação de documentos para auditoria interna

Prezado(a) Sr. [] (a) Secretário(a) ou Gestor(a)],

No exercício de nossas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, a Controladoria Geral do Município de Doutor Ulysses está realizando um procedimento de auditoria interna focado (descrever a questão auditada) por parte desta [nome do órgão auditado]. Esta iniciativa faz parte do nosso compromisso contínuo com a melhoria da qualidade, conformidade e eficiência dos procedimentos administrativos do Município, especialmente no que diz respeito aos (objetivo de auditoria).

O objetivo do trabalho (descrever de forma clara e detalhada o objetivo de auditoria)

As conclusões desta auditoria não somente nos auxiliarão a entender melhor as práticas correntes, mas também poderão resultar na emissão de recomendações específicas para aprimoramento dos processos em questão.

Nesse sentido, solicitamos gentilmente que nos forneça os seguintes documentos e informações:

Ex:

Informação 1

Informação 2

Agradecemos sua colaboração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Por favor, encaminhe os documentos solicitados até [data limite], para que possamos dar continuidade ao nosso trabalho de auditoria.

Atenciosamente,

Doutor Ulysses - Pr, dia, mês e ano

Abel da Guia de Moura e Costa Junior

Controlador Interno Municipal

ANEXO II

TEMA DA AUDITORIA	UNIDADE AUDITADA	ESCOPO	OBJETIVO	CRITÉRIO	PRAZO	RESULTADO ESPERADO
Controle da Execução Contratual	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação	Verificar os controles administrativos relativos à execução dos contratos firmados pelo município, abrangendo designação de fiscais, acompanhamento da execução, pagamentos, prazos e cumprimento das obrigações contratuais, conforme o RCD AQC10.	Avaliar se os contratos administrativos estão sendo executados com regularidade, legalidade e eficiência, com ênfase na atuação dos fiscais de contratos e na conformidade com a legislação vigente.	RCD AQC10 – TCE-PR; Lei Federal nº 14.133/2021; legislação municipal pertinente.	Segundo Semestre	Verificar a efetividade nos controles de execução contratual e emissão de recomendações para aprimorar a fiscalização e reduzir riscos de irregularidades.
Funcionamento da Ouvidoria	Unidade responsável pela Ouvidoria Municipal	Verificar a estrutura, o funcionamento, a regulamentação, os canais de atendimento, o registro e o tratamento das manifestações	Avaliar se a Ouvidoria Municipal está estruturada e funcionando de acordo com os requisitos legais e normativos,	RCD TCR08 – TCE-PR; Lei Federal nº 13.460/2017; Lei Federal nº 12.527/2011; normas municipais aplicáveis.	Segundo Semestre	Verificar a efetividade do funcionamento da Ouvidoria e recomendações para fortalecimento do canal de participação social e melhoria no

recebidas pela
Ouvidoria do Município
de Doutor Ulysses,
conforme o RCD
TCR08.

assegurando o
exercício do
controle social e o
atendimento
adequado às
manifestações dos
cidadãos.

atendimento ao
cidadão.

ANEXO III

(EXEMPLO DE TABELA, AQUI REFLETE OS ROTEIROS DETALHADOS, NO PRAZO QUE VOCÊ VAI FAZER A AUDITORIA)

CRONOGRAMA DE AUDITORIA – EXERCÍCIO DE 2026		
Tema da Auditoria	1º Semestre	2º Semestre
Controle da Execução Contratual		■
Ouvidoria		■

ANEXO IV

MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XX

MATRIZ DE PLANEJAMENTO - AUDITORIA

ÁREA DE INTERESSE DE AUDITORIA

Objetivo Geral da Auditoria

Questão da Auditoria

INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE DADOS	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS	LIMITAÇÕES	O QUE VAI PERMITIR FAZER?

Controlador Interno

Portaria

ANEXO V

MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA

Controlador Interno _____

Objetivo da Auditoria _____

Período Auditado _____

Nº	Questão de Auditoria	Descrição do Achado	Critério	Condição	Evidência	Causa	Efeito	Boa Prática	Recomendação	Benefícios Esperados	Responsável pela Ação	Prazo

ANEXO VI

MODELO DE OFÍCIO E RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Ofício nº

Doutor Ulysses - PR, dia, mês e ano

Assunto: Encaminhamento do Relatório de Auditoria

Excelentíssimo,

É com satisfação que encaminho a Vossa Excelência o relatório completo referente da auditoria realizada sobre (descrever o objeto de auditoria). Este relatório abrange os resultados detalhados das análises, bem como as conclusões e recomendações decorrentes do processo de auditoria.

Durante o período de auditoria, foi realizada uma avaliação abrangente e imparcial dos processos, buscando identificar áreas de conformidade, bem como eventuais deficiências ou áreas de melhoria. O relatório reflete os achados de maneira clara e objetiva, com o intuito de fornecer informações úteis e acionáveis para aprimorar os processos.

Sendo só para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos providências quanto a recomendação expelida, a partir do recebimento desta.

Atenciosamente,

Abel da Guia de Moura e Costa Junior
Controlador Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA nº. xx/2026

Unidade Auditada	
Coordenador de Controle Interno	
Prefeito Municipal	

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório de auditoria foi elaborado com base no questionário respondido pelo Município de Doutor Ulysses. A auditoria tem por objetivo assegurar a conformidade dos procedimentos (descrever o objeto de auditoria) e atender às exigências previstas no Plano Anual de Auditoria Interna, elaborado por esta controladoria.

A administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre os próprios atos, denominados controles internos. Com o objetivo de avaliar os controles de processos licitatórios, apresenta-se o relatório com os achados e suas devidas recomendações:

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

TIPO DE RELATÓRIO	
TIPO DE AUDITORIA	
Nº DA ATIVIDADE NO PAAI	
ÁREA/UNIDADE AUDITADA	
OBJETIVO	
AMOSTRA	
ESCOPO (CRITÉRIO)	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	

3. CONSTATAÇÕES DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

O procedimento de auditoria aplicado sobre as amostras teve como escopo verificar em

CONSTATAÇÃO	
Achado	
Critério	
Causa	
Efeito	
Recomendações	
Responsável	

especial os principais objetivos: (Descrição completa e fundamentada)

3. CONCLUSÃO

Há necessidade de aprimoramento dos controles do que tange o acompanhamento do (descrever o objeto de auditoria) e as recomendações aqui não podem ser ignoradas. A padronização de procedimentos já transcritos neste relatório objetiva evitar ou minimizar falhas que foram constatadas neste trabalho de auditoria. O resultado do trabalho evidenciou que:

- Informação 1
- Informação 2

Salienta-se que as recomendações que se referem às constatações dos achados necessitam de ações em planejamento constante. Contudo, entende-se que esta Controladoria Geral está disponível para realizar o assessoramento das recomendações.

O monitoramento deve ser realizado de forma constante, presente e eficaz, para que os procedimentos sejam todos regulares.

4. ENCAMINHAMENTO

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório Final ao Prefeito(a) Municipal de Doutor Ulysses, para ciência e a tomada de providência cabível junto aos Departamentos citados na matriz de achados (**Ex: ANEXO I**).

Doutor Ulysses - PR, dia, mês e ano.

Atenciosamente,

Abel da Guia de Moura e Costa Junior
Controlador Interno